

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

SISTEMA: **REGISTRO DE PREÇOS**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS - COMAJA - torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Serviços de Recadastramento Imobiliário**, a ser implementado nos Municípios do **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí - COMAJA** - de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos, conforme Objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Câmara, nº 89, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, no dia **22 de maio de 2017, às 14:00 horas**, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao **Credenciamento**, a **Declaração Prévia de Habilitação**, **Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP** (se for o caso), **Declaração de enquadramento no limite de receita** referido no item 6.1.7 deste edital, no caso de cooperativas, os envelopes "A" - **Proposta de Preços** e "B" - **Documentos de Habilitação** pelas empresas interessadas.

Observação 01: O pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail administrativo@comaja.com.br no horário oficial de Brasília, DF, nos dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

Observação 02: As empresas que retirarem o edital deverão comunicar ao consórcio, informando o e-mail de contato, objetivando receber os questionamentos das interessadas e os respectivos esclarecimentos expedidos pelo pregoeiro. A não observância isenta o Consórcio de qualquer responsabilidade.

Observação 03: Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo aqui estabelecido neste Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição mediante **Registro de Preços de Contratação futura de Serviços de Recadastramento Imobiliário** para municípios **do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí**, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares necessários à implantação da solução, com os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, capacitação e garantias de manutenção preventiva e corretiva, conforme os quantitativos e especificações definidas neste edital e em seus anexos.
- 1.2. As especificações dos materiais, os quantitativos mínimos e máximos, prazos, locais de entrega e cronograma de execução estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, requerida para sua habilitação.

2.1.2. Tenham objeto social e desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

2.2.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Não será admitida nesta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993 e a participação de empresas que façam parte de cooperativa;

2.2.4 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.5 - cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;

2.2.6 – que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;

2.2.7 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para

trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

2.2.9 – não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação.

2.3 - A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3 - CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser adquirido na sede do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS - COMAJA - mediante o recolhimento do preço pelas cópias reprográficas realizadas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

3.2. O Caderno de Licitação também poderá ser obtido via internet, no site do COMAJA: <http://www.comaja.com.br/> ou requisitado através do seguinte e-mail: administrativo@comaja.com.br.

4 – INFORMAÇÕES:

4.1. As informações administrativas e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidas junto ao CONSÓRCIO, diretamente ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico administrativo@comaja.com.br, no horário das 08h30 às 11h30 horas e das 13h30 às 17h00.

4.1.1 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.comaja.com.br/> por meio do link http://www.comaja.com.br/?menu=publicacoes_legais&sub=licitacoes (publicação > licitações) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

4.1.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

5 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, interessada poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Consórcio, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico administrativo@comaja.com.br devendo a Administração julgar e responder a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da mesma.

5.1.1. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

1. 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos relativos ao Credenciamento, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os Envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” Documentos de Habilitação **serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue.**

Obs.: Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetida via fax ou e-mail, admitindo-se o envio de tais documentos através do Correio, desde que dentro de envelopes devidamente lacrados e recebidos até a data e horários estabelecidos no preâmbulo.

6.1. DO CREDENCIAMENTO:

As empresas licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas.

6.1.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 6.1.2** devendo responder por sua representada e, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto e os dados essenciais para conferência.

6.1.2 – O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR UM DOS SEGUINTE MEIOS:

6.1.2.1. Instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.1.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.1.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.1.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.1.6. A empresa que pretender se **utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, disciplinados nos itens 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital**, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E PELO CONTADOR DA EMPRESA, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme modelo do **ANEXO IX**.

6.1.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **FORA DOS ENVELOPES**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS
MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ -
COMAJA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE + CNPJ + ENDEREÇO

ENVELOPE B

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS
MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ -
COMAJA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE + CNPJ + ENDEREÇO

6.2.1. Juntamente com os Envelopes “A” e “B”, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO III.

OBS.:
TAL DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.

OBS.:
A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL.

6.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a)** ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do ANEXO I-D deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;
- c)** Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no ANEXO I-D (Modelo de Proposta de Preços), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressos em algarismos e por extenso na sua totalização.

c.1. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.

d) conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

d.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido ao CONSÓRCIO COMAJA, sem ônus adicionais.

e) O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo os serviços ofertados, indicando as marcas, modelos, quantidades, prazo de validade da proposta, modalidade de garantia, **no que for aplicável**, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

f) O licitante irá DECLARAR que:

f.1. O prazo de validade de suas propostas **(que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias):**

g) **Deverão, obrigatoriamente, serem cotadas todas as partes dos itens constante da planilha(s) do Termo de Referência - Anexo I, sob pena de desclassificação.**

h) Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a COMAJA admite pagar, é conforme descrito no **Anexo II (GLOBAL)**, devendo ser respeitados os preços máximos para cada um dos subitens conforme descrito no **Anexo I**, deste Edital.

6.2.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

6.2.4 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2.5 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.2.5.1. A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** deverá ser a seguinte:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (alternativamente, conforme o caso):

- a) Registro comercial no caso de empresa individual
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- d) Ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

Obs.1: A licitante poderá apresentar a versão consolidada do presente documento, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

Obs.2: Caso a documentação deste item, tenha sido previamente apresentada, para fins de credenciamento a sessão de lances, fica dispensada nova apresentação nesta fase.

II - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou, alternativamente, nos termos do §2º do art. 642-A da CLT, por expedição de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.

Obs.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul);

Obs.2 - No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4ª edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).

Obs. 3 – Para situações diversas da exposta na observação anterior, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Obs. 4 - Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

Obs. 5 - A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa, para conferência e aprovação da Contabilidade do Consórcio:

* Compras e outros serviços *	
LC = $\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 1,0
LG = $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	igual ou superior a 1,0
SG = $\frac{AT}{PC + PELP}$	igual ou superior a 1,0
Legenda: LC = Liquidez Corrente ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo AC = Ativo Circulante PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral SG = Solidez Geral AT = Ativo Total	
As empresas deverão apresentar os três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item , para terem comprovado a sua boa situação financeira. As demais serão inabilitadas.	

Obs. 6: A documentação exigida no item **6.2.5.1.III.b** poderá ser substituída pelo **Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE**, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br, (Instrução Normativa CAGE nº 2/96 de 22.08.1996).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Apresentar 01 (um) Atestado de Aptidão Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, de forma satisfatória, especificamente:

- a) Levantamento Cadastral/Cadastro Técnico Multifinalitário, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS), no mínimo 6.000 unidades imobiliárias;
- b) Elaboração de Rede de Referência Geodésica Municipal.
- c) Planta de Valores Municipal

Obs. 1: O Atestado de Aptidão Técnica deverá ter sido devidamente registrado em entidade competente (CREA/CAU/RS), e deverá vir acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

Obs. 2: Poderão ser apresentados tantos atestados ou certidões quanto forem necessários, desde que o somatório dos mesmos comprove o atendimento do exigido acima.

Obs. 3: Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

Obs. 4: Serão Somente serão aceitos atestados ou certidões que contenham as seguintes Informações: nome do contratado e contratante, identificação do tipo ou natureza dos serviços, período de execução e descrição dos serviços executados.

- b) Prova de que a empresa licitante possui registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CAU/RS), do Estado de origem, domicílio ou sede da empresa licitante, através de **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, dentro de seu prazo de validade. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.
- c) Declaração de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para objeto desta licitação.
- d) Declaração emitida pelo **Responsável Técnico de Nível Superior e registro no CREA/CAU**, da empresa, responsabilizando-se pelo correto fornecimento dos serviços, e pela fiel observância das especificações técnicas;
- e) **Certidão de Registro de Pessoa Física** de Responsável técnico da empresa - com **NÍVEL SUPERIOR** - expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede deste, dentro de seu prazo de validade, em conformidade à Resolução nº. 218 do CONFEA: **Geógrafo, Engenheiro Civil, Engenheiro Cartógrafo ou Arquiteto**. O visto do CREA/RS/CAU/RS, para profissional não domiciliado no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

Obs.1: O profissional de Nível Superior responderá pela responsabilidade técnica do projeto executivo e emitirá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do projeto quando da contratação da empresa

Obs.2: Deverá ser realizada a comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo Técnico e dos demais profissionais solicitados, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico;

- f) **Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico** - de Nível Superior - do objeto da licitação, **através de Atestado de serviços concluídos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT** - emitida pelo CREA/CAU, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica pelo fornecimento de serviço semelhante ou superior ao objeto da licitação: recadastramento imobiliário.

V – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **ANEXO IV**, assinada por representante legal da empresa.

b) **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do **ANEXO V**), assinada por representante legal da empresa.

c) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, (CONFORME MODELO DO **ANEXO VI** do Edital.

Obs.: Caso as Declarações aqui citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário das Declarações.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.6.1 – O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.6.1.1 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.6.1.2 - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (- www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.6.1.3 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CFIL/RS** – mantido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=empimpedidas&cod=16>)

Obs.1: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Obs.2: Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.6.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, a exceção do tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame.(Art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

6.2.6.2.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.6.3 - A aceitação dos documentos, obtidos via *internet*, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.

6.2.6.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.2.6.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.6.6 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.6.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

6.2.6.8 - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

6.2.6.9 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2 - No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**ANEXO III**), Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, se for o caso (**ANEXO IX**), Declaração de enquadramento no limite de receita bruta, no caso de Cooperativas e os Envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pelo Pregoeiro.

7.3.1. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “A” - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.4.1 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

7.4.2 - Os valores estimados para a presente contratação, são constantes da planilha estimativa que faz parte do presente edital **(ANEXO I combinado com o ANEXO II)**

7.4.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.

7.4.3.1 - Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valores superiores – após a sessão de lances e negociação direta – ao percentual de 10 % (dez por cento) acima dos valores previstos ANEXO I combinado com ANEXO II.

7.4.3.1.1. A desclassificação não será de pronto, pois ainda ocorrerá a fase de lances e negociação direta. Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta acima do valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

7.4.3.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.3.3 – afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6.2.2 (**A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:**);

7.4.3.5 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4.4 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7.4.4.1 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.

7.4.5 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

7.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até **10% (dez por cento)**.

7.4.6.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.7 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.4.7.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.7.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do ultimo preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

7.4.7.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

7.4.7.5 - Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o ultimo lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.7.6 - Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

7.4.8 - Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.4.8.1 - Nesta oportunidade será operacionalizada a negociação direta, para que seja verificada a compatibilidade dos preços, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

7.4.8.2 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor **preço global**, para que seja obtido preço melhor.

7.5. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.7, deste edital.

7.5.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

7.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos – sob pena de preclusão do direito** - nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. Requisito: estar presente ao certame (§ 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores)

7.6.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.6.1 deste edital.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.5./7.5.1** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.8. O disposto nos itens 7.5 a 7.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor **inicial** tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, quando couber, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao

licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.10. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.

7.11. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.12. O Consórcio, deverá pontuar suas decisões com fundamento no inciso XI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e atualizações posteriores, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, para fins de aceitação da proposta.

7.12.1. Neste sentido, com base no § 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, poderá o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.13. DA DOCUMENTAÇÃO. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, e portanto, concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.13.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.13.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.13.2.1 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

7.14. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 8 (DA FASE RECURSAL) deste instrumento.

7.14.1. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

7.15. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Presidente do Consórcio, para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.16. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

7.17. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.

7.18. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

7.19 – A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos via fac-símile para o número (54) 3324-4502, ou para o endereço eletrônico administrativo@comaja.com.br, em até **08 (oito) dias úteis**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.19.1 – Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

7.19.2 - Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 7.19, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.20 – A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, à Diretoria Administrativa do COMAJA, situada na Rua do Comércio, 834, sala 01, Ibirubá, RS, CEP 98200-000.

7.21 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.22 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados.

8 - DA FASE RECURSAL

8.1. - Declarada a vencedora do objeto da licitação, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata da sessão, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.1.1.1 - - Neste momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.1.2. As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ - COMAJA, sediado junto a Rua do Comércio, nº 834, sala 01, Ibirubá/RS, CEP 98200-000, nos dias úteis, no horário das 08:0h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, encaminhadas ao Presidente do Consórcio. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.

8.1.2 – Aceitar-se-á recursos impetrados via fax, podendo, no interesse do licitante, ser encaminhada a via original posteriormente ao Consórcio, salientando-se que eventuais erros na transmissão, que vierem a dificultar a análise, serão de responsabilidade única e exclusiva do interessado.

8.2 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso na sessão pública do pregão, importará na decadência do direito para tanto, o que se aplica também às empresas que não estiverem presentes ao certame ou sem representante devidamente credenciado.

8.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – O recurso será dirigido ao Presidente do Consórcio, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Presidente, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho, será o ofertado pela licitante vencedora.

9.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

9.2 – As despesas decorrentes desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelos municípios beneficiários, por tratar-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde poderão ocorrer futuras contratações, somente neste momento é que deverão estar previstas em cada um dos orçamentos municipais vigentes.

- 9.3.** O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo IGPM, ou índice que venha a sucedê-lo. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.
- 9.4.** Os valores serão também revistos, se comprovada, previamente, pela CONTRATADA, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666. de 21 de junho de 1993.

10 – DO CONTRATO

- 10.1** – Constam do Modelo de Contrato que compõe o **ANEXO VIII**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.
- 10.2** – A licitante vencedora deverá comparecer ao Município beneficiário do REGISTRO DE PREÇOS, **no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da convocação emitida por este**, apta para a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993
- 10.3** - O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 10.4** - O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.
- 10.5** – Os contratos terão vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo MUNICÍPIO CONTRANTE que utilizar-se do presente REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, **até o prazo máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses**, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- 10.6** – A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício.
- 10.7.** A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia, relacionada a manutenção de suas condições de habilitação.
- 10.8.** O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

11.	DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA
------------	---

- 11.1.** A licitante vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO **(Anexo VI deste Edital)**, bem como, do Termo

de Referência (**Anexo I deste Edital**), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12.	DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE
------------	---

12.1. O Município Contratante que utilizar-se do presente Registro de Preços, obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO (**Anexo VI deste Edital**), bem como, do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
------------	------------------------------------

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a Licitante/Adjudicatária que:

13.1.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. cometer fraude fiscal;

13.1.7. fizer declaração falsa;

13.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame;

13.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

13.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

II.a – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

IV – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

VI – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

VII – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

VIII – As sanções previstas nos incisos I e VII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

IX – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

X – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

X.a - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
------------	------------------------------------

14.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.	DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA
------------	---

15.1 A empresa deverá realizar os serviços, devidamente configurados e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

ETAPAS	EVENTO FÍSICO	PRAZO EM DIAS
<u>1 – Elaboração e Implantação da Rede Geodésica Municipal</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	60
<u>2 – Fornecimento de Imagem de satélite de alta resolução e pós processamento</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	60
<u>3 – Cadastramento e Recadastramento Imobiliário “in-loco”</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	180
<u>4 – Elaboração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital)</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	60
<u>5 – Construção da PGV - Planta Genérica de Valores</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	120
<u>6 – Implantação do software de SIG - Sistema de Informações Geográficas</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	180
<u>7 – Revisão do Conteúdo do Código Tributário Municipal</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	120
<u>8- Treinamento aos servidores</u>	ENTREGA CONTADA A	330

<u>municipais</u>	PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	
-------------------	----------------------------	--

16 - DO RECEBIMENTO

16.1 - O recebimento dos materiais deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

16.1.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, por comissão designada pelo Município Contratante que utilizar o registro de preços, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa, observados marca, fabricante e modelo.

16.1.2 – Definitivamente, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Município.

16.2 - O prazo para correção de eventuais falhas na entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pelo CONSÓRCIO da falha no sistema. O prazo para recebimento definitivo do serviço que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

16.3 - Todos os serviços entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com o Município.

16.4 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

16.5 - Os serviços deverão obedecer ao cronograma descrito no **ANEXO I** deste Edital.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

17.1 - A fiscalização no fornecimento dos serviços será exercida pelo MUNICÍPIO que contratar, por intermédio de fiscal, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2 – A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE.

17.3 – A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

17.4 – De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

17.5 - Será designada comissão através de portaria para recebimento do SISTEMA objeto desta contratação.

18.	DO PAGAMENTO
------------	---------------------

18.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o Município Contratante que utilizar o presente registro de preços.

18.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Parcela 01	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 30 dias da ordem de serviço
2	Parcela 02	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 60 dias da ordem de serviço
3	Parcela 03	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 90 dias da ordem de serviço
4	Parcela 04	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 120 dias da ordem de serviço
5	Parcela 05	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 150 dias da ordem de serviço
6	Parcela 06	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 180 dias da ordem de serviço
7	Parcela 07	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 210 dias da ordem de serviço
8	Parcela 08	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 240 dias da ordem de serviço
9	Parcela 09	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 270 dias da ordem de serviço
10	Parcela 10	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 300 dias da ordem de serviço
11	Parcela 11	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 330 dias da ordem de serviço
12	Parcela 12	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 360 dias da ordem de serviço

18.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.2.1.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

18.2.1.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

18.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

18.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

18.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

18.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$

365

365

18.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

18.9 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

18.10 – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

18.11 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

19.2 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

19.3 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.4 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.5 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

19.6 – A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.7 – A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

21 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.1.1 – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

20.1.1.1 – Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

20.1.2 – O CONSÓRCIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.1.3 – O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

20.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

21 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

21.2 – Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

21.3 – Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

22 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

22.1 – O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

22.2 – A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

22.3 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

22.3.1 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

23 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 – Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

23.1.1. Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e re-equilibrados, **de acordo com os itens 9.3 e 9.4 do edital.**

23.2 – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

23.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

23.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.6 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original:

23.6.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.6.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

24.1.2 – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

24.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

24.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

24.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26– DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

26.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

26.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSÓRCIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

26.2 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34) e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

26.3 - Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CONSÓRCIO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial, e desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6.1 - Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

26.7 - Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pelo CONSÓRCIO.

26.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONSÓRCIO;

26.9 – O CONSÓRCIO poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-las por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

26.10 – As empresas que tenham apresentado propostas e documentos, mas não estejam presentes, terão suas propostas e documentos avaliados, porém, não poderão participar das rodadas de lances verbais.

26.11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.

26.12 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibirubá, RS, com exclusão de qualquer outro.

27 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

27.1 - Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Especificações Técnicas;

ANEXO I-B – Modelo de Proposta.

ANEXO II – Valores Máximos Admissíveis

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

ANEXO IX - Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Modelo de Recebimento Provisório

ANEXO XI – Modelo de Recebimento Definitivo

Ibirubá, RS, 04 de maio de 2017.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

VOLNEI SCHNEIDER
Advogado – OAB.34.861
Aprovação da Minuta do Edital
Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996
a serviço do COMAJA

EVERTON LAGEMANN
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preço para a contratação futura de **SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO** para os municípios do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência.

ORIENTAÇÃO:

O CONSÓRCIO NÃO SERÁ CONTRATANTE, APENAS GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AS CONTRATAÇÕES SERÃO OPERACIONALIZADAS DE FORMA INDIVIDUAL POR CADA UM DOS MUNICÍPIOS QUE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADA UM DAS ETAPAS DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DEVERÁ SER EXECUTADA INTEGRALMENTE, E DE FORMA INDIVIDUALIZADA EM CADA UM DOS MUNICÍPIOS QUE CONTRATAR COM O LICITANTE VENCEDOR COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.2. Município consorciados, possíveis ADERENTES à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Almirante Tamandaré do Sul,
2. Alto Alegre,
3. Barros Cassal,
4. Boa Vista do Cadeado,
5. Boa Vista do Incra,
6. Campos Borges,
7. Carazinho,
8. Colorado,
9. Coqueiros do Sul,
10. Cruz Alta,
11. Espumoso,
12. Fontoura Xavier,
13. Fortaleza dos Valos,
14. Ibirapuitã,
15. Ibirubá,
16. Jacuizinho,
17. Lagoa dos Três Cantos,
18. Mormaço,
19. Não Me Toque,
20. Quinze de Novembro,
21. Santa Bárbara do Sul,
22. Saldanha Marinho,
23. Salto do Jacuí,
24. São José do Herval,
25. Selbach,
26. Soledade,
27. Tapera,
28. Tio Hugo,
29. Tunas,
30. Tupanciretã, e
31. Victor Graeff.

1.3. Composição das necessidades para a presente licitação

Item	Descrição	Valor Unitário em R\$	Quantitativos mínimos	Valor para os Quantitativos mínimos R\$	Quantitativos máximos	Valor para os Quantitativos máximos R\$
01	Recadastramento Imobiliário	55,00	10.000,00 UNIDADES	550.000,00	100.000,00 UNIDADES	5.500.000,00

TOTAL Quantitativos que efetivamente serão contratados – QUANTITATIVOS MÍNIMOS	R\$ 550.000,00
---	-----------------------

TOTAL Quantitativos que poderão vir a ser adquiridos – QUANTITATIVOS MÁXIMOS OS LANCES SERÃO DISPUTADOS COM BASE NESTE VALOR FINAL	R\$ 5.500.000,00
---	-------------------------

1.4. As especificações dos materiais estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Do Sistema de Registro de Preços

2.1 A utilização do Sistema de Registro de Preços permite aos municípios a possibilidade de cumprir as suas metas totais, no período de vigência do Registro de Preços.

2.2 Esta forma progressiva de implementação do programa em âmbito regional exigiu uma solução flexível que possibilite ser implantada de acordo com o aporte de recursos por cada um dos municípios consorciados.

2.3 A limitação quanto à definição dos municípios acerca do exato momento em que irão aportar os seus montantes financeiros, inviabilizou o uso de sistemas convencionais na concepção técnica para cobertura de cadastramento dos imóveis, considerando as diferenças que poderão vir a acontecer, considerando cada um dos municípios consorciados.

2.4 Em resumo:

- não haverá como definir de antemão, a quantidade de serviços que serão contratados nos exercícios de vigência da ata de registro de preços,
- não haverá como contratar de imediato, o fornecimento completo da integralidade dos serviços, pois depende-se da iniciativa de cada um dos municípios.

2.5 Registra-se também, por razões de ordem técnica, que não é conveniente, dividir as contratações, o que poderá determinar fornecedores e custos os mais diversos para os municípios, razão da importância em agir coletivamente.

2.6. Disponibilizar ao Município consorciado, a possibilidade de o mesmo realizar integralmente o projeto sob sua responsabilidade, certamente poderá ser atrativo aos seus interesses individuais, no tocante a esta meta governamental e administrativa, de melhor a arrecadação de suas receitas próprias, sobretudo, o IPTU.

Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

2.7 Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema, e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente contratação foi considerada comum, uma vez que nada mais são que serviços disponíveis no mercado.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.8 A decisão por registrar preços deu-se pelo fato desta contratação atender a um Projeto que está sendo implantado em toda região de abrangência do CONSÓRCIO, em concordância com o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL** e pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um ITEM único dividido em SUB-ITENS**, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

Da justificativa para aquisição em único ITEM

2.9 Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o ITEM integral com a sua composição. Revela-se *inviável, promover a*

adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único ITEM se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo unitário.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único item não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas (Municípios Consorciados) reunidas através do Consórcio COMAJA.

2.10 Deve-se permitir aos municípios consorciados que pretendam concluir suas metas totais, que o façam, com base no presente Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo Menor Preço Global.

Tudo ao tempo em que cada um destes municípios consorciados, de forma individualizada, venha a decidir pela contratação, eis que terão a sua disposição, no período de 12 (doze) meses, uma Ata de Registro de Preços, e a partir desta, poderão contratar com o fornecedor vencedor da Licitação operacionalizada pelo Consórcio.

Da definição dos preços de referência

2.11 Os valores foram estimados tomando como base análises realizadas por empresas especializadas.

3. IMPLANTAÇÕES

3.1. Cada um dos municípios integrantes tem as suas individualidades a serem respeitadas, especificamente no que diz respeito a quantitativos.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Município Consorciado deverá inicialmente ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS formalizada pelo CONSÓRCIO juntamente com o licitante vencedor.

4.2. Posteriormente, o Município consorciado e aderente à Ata, convocará o licitante vencedor - durante a vigência da Ata de Registro de Preços - para **assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis contados a partir da convocação**, sob pena de decair o direito à contratação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

4.3 O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou alternativamente, da ordem de serviço emitida. Contemplará desta forma, prazo suficiente para a entrega dos serviços, e a procedimentos relacionados a recebimento provisório e definitivo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

5.2 - Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos, assim como na proposta de preços apresentada.

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Estado beneficiado.

5.5 - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ao Estado beneficiado. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

5.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município beneficiado, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONSÓRCIO ou MUNICÍPIO beneficiado.

5.8 - Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.9 - Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

5.10 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11 - Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do município beneficiado, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações.

5.12 - Indicar formalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE, o representante da empresa para cada região, responsável pela execução e implantação do objeto deste Edital.

5.13 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

6.1 - Cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

6.2 - Intermediar a permissão de acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do CONSÓRCIO E MUNICÍPIO beneficiado, quando da entrega dos materiais.

6.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**, quando necessários ao fornecimento do objeto.

6.4 - Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

6.5 - Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

6.6 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

6.7 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 – Os serviços deverão possuir garantia balcão **pelo prazo de 01 (UM) ano, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto.**

7.2 – Os serviços relacionados à garantia poderão ser solicitados toda vez que qualquer um dos equipamentos, objetos deste contrato, sofra alguma pane ou problema, resultante dos defeitos ou falhas/descritas no subitem **7.1**.

7.2.1. Durante o período de garantia os custos com deslocamentos despesas de viagem, acomodações, fretes, ficarão por conta da CONTRATADA.

7.4 - A contratada durante o período de garantia deverá prestar serviços a assistência técnica de suporte técnico nas condições que rege este Termo de Referência, pelo período de garantia da solução, compreendendo atendimento a chamados técnicos por central de atendimento, através de linha telefônica ou e-mail, todos os dias úteis das 08h00min às 18h00min.

7.5 - Solução do problema em até 4 dias a contar da data e hora do recebimento do chamado técnico. Estão excluídos do prazo de atendimento problemas relacionados a intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes de trânsito que gerem danos aos sistemas e infraestrutura. Nestes casos a contratada deverá encaminhar a contratante, proposta comercial para reparação integral do sistema.

7.5.1 Durante o prazo indicado no item 7.5 a contratada deverá emitir laudo, a ser referendado pela Contratante, informando se o problema se enquadra na hipótese do subitem 8.3.

7.6 - A garantia de atualização dos softwares embarcados e da solução de gerenciamento da infraestrutura de comunicação, deverá ser prestada por corpo técnico certificado da contratada.

7.8 - Os serviços de garantia de atualização tecnológica abrangem:

- Fornecimento de novas versões do software,
- Implementação de manutenções corretivas on site e remotas dos elementos que integram cada item, para correção de possíveis falhas, erros ou problemas de implementação.

7.9 - Terão acesso ao suporte técnico os técnicos oficialmente designados pela contratante, devidamente treinados pela contratada.

7.10 - Durante o período de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de "bugs" de softwares embarcados.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

8.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e atendam às exigências constantes neste Termo de Referência e seu anexo, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

8.1.2 As empresas que estejam reunidas em consórcio poderão participar desta licitação desde que atendidas as normas do art. 33 da Lei 8.666/93 e que atendam as seguintes exigências:

8.1.3 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

- 8.1.4 Apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
- 8.1.5 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
- 8.1.6 Demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- 8.1.7 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 8.1.8 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- 8.1.9 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 8.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que façam parte de cooperativa.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Materiais, equipamentos/acessórios e mão-de-obra estarão por conta da contratada.
- 10.2 O material a ser utilizado nos serviços deverá ser de primeira qualidade sendo terminantemente vetado o uso de material que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente projeto básico.
- 10.3 Todos os materiais especificados, deverão ser previamente aprovados pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE antes de sua compra e instalação.
- 10.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e alimentação de seus funcionários.
- 10.5 Todos os serviços deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica obedecendo às especificações mínimas fornecidas no Termo de Referência. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento do material e mão-de-obra especializada.
- 10.6 Todos e qualquer detalhe não previsto no presente Termo de Referência, mas necessário à execução dos serviços especificados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.7 Caberá a CONTRATADA pelo serviço inteira responsabilidade pelo mesmo, assumidos todo e qualquer prejuízo que por ventura venha ser causado, quer por má interpretação do termo de Referência ou imperícia de seus funcionários.
- 10.8 Todos os serviços especificados deverão ter suas medições verificadas previamente no local, por um representante da CONTRATADA, para que sejam suprimidas todas as eventuais dúvidas.

11. DOS ANEXOS

- 11.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
- 11.2 **ANEXO I-A** – Especificações Técnicas;
- 11.3 **ANEXO I-B** – Modelo de Proposta.

Ibirubá, RS, 04 de maio de 2017.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

EVERTON LAGEMANN

Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

VOLNEI SCHNEIDER

Advogado – OAB.34.861

Aprovação da Minuta do Edital

Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996
a serviço do COMAJA

ANEXO I-A**PREGÃO PRESENCIAL PP 05 2017****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS****I - OBJETO**

Prestação de SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, conforme especificações detalhadas a seguir.

ORIENTAÇÃO:

O CONSÓRCIO NÃO SERÁ CONTRATANTE, APENAS GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AS CONTRATAÇÕES SERÃO OPERACIONALIZADAS DE FORMA INDIVIDUAL POR CADA UM DOS MUNICÍPIOS QUE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADA UM DAS ETAPAS DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DEVERÁ SER EXECUTADA INTEGRALMENTE, E DE FORMA INDIVIDUALIZADA EM CADA UM DOS MUNICÍPIOS QUE CONTRATAR COM O LICITANTE VENCEDOR COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

II - ETAPAS DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO**1 – Elaboração e Implantação da Rede Geodésica Municipal**

É proposta a elaboração e implantação de uma Rede de Referência Cadastral Municipal, para a criação de uma referência precisa para projetos, assim como o apoio do projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário.

Desta forma, todos os futuros projetos executados, dentro do perímetro urbano, sejam referidos a rede de vértices geodésicos, realizadas por qualquer método: topografia, GPS, aerofotogrametria ou imagens de satélite, desta forma os mapas e plantas irão possuir precisão e posicionamento corretos.

A implantação deverá ser composta por no mínimo 5 pares de marcos, localizados no perímetro urbano do município e após deverá ser realizada a elaboração das monografias dos marcos.

Caso se encontre marco geodésico implantando pelos trabalhos anteriores, deverá ser rastreado novamente e realizado a monografia do mesmo.

1.1. Especificações:

1.1.1 Sistema de Referência

O sistema de referência a ser adotado será o SIRGAS 2000, sistema oficial estabelecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e no caso do Datum vertical, será o sistema de referência altimétrico, oficial do IBGE.

1.1.1.2 Materialização dos Marcos

Os marcos deverão ser materializados com chapas metálicas ou marcos de concreto, dependendo da ocasião, necessidade e do local. Pinos são geralmente utilizados em áreas urbanas densas, onde devem ser locados em locais discretos para a sua durabilidade, evitando assim depredações. Já no caso dos distritos, fora da área urbana, em muitos casos será necessário a implantação de marcos geodésicos.

No caso de marco geodésico, deverão ser observadas as seguintes especificações:

- a) Utilização de areia e cimento na proporção 2X1;
- b) Marco tronco piramidal, com base de 20 cm, topo de 15 cm, e altura de 45 cm;
- c) Utilização de chapa de metal cravada na parte superior.

A futura contratada poderá apresentar outras especificações, desde que a administração julgue iguais, superiores ou adequadas para cada situação de vértice geodésico a ser implantado no Município consorciado aderente.

O fornecimento e instalação dos materiais referidos no subitem bem como as despesas acessórias pertinentes, estão incluídos no preço proposto para esta etapa.

1.1.1.3 Medição dos vértices

Os vértices devem ser ocupados através de sinal GPS/GNSS, evitando assim qualquer ponto com coordenada fora do padrão de qualidade.

Deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- a) Deverão ser implantados, no mínimo 5 pares de vértices, espacialmente bem distribuídos nos limites urbanos do município;
- b) Os marcos serão implantados, preferencialmente, em locais públicos e protegidos a fim de garantir a sua indestrutibilidade;

c) Os vértices serão implantados em marcos monumentalizados, distribuídos homogeneamente na área urbanizada do município. Cada vértice deverá ter, no mínimo, visibilidade para um marco da mesma rede;

d) Os marcos implantados devem ser materializados chapas metálicas com 3(três) cm de raio, devidamente identificadas, cravadas em rocha ou calçadas ou afixadas no topo de marcos de concreto armado. O marco deverá ficar aflorado pelo menos 10(dez) cm da base e esta a 5(cinco) cm do solo, após a implantação. A chapa de metal deverá conter, pelo menos, o nº do marco, o nome da instituição CONTRATANTE e as inscrições "Protegido por Lei". Quanto às outras informações, a CONTRATADA deverá apresentar um modelo da chapa para posterior aprovação da CONTRATANTE;

e) Transporte do restante dos pontos com receptor L1 ou L1/L2, por simultaneidade, perfazendo triângulos, para posterior ajustamento das observações, desde que observado os seguintes tempos de ocupação:

- Ocupação de 30 minutos se a simultaneidade for entre receptores L1/L2, com distância da linha;
- Ocupação de 01 hora se a simultaneidade for entre receptores L1;
- Observância também das distâncias entre linha-base;
- De até 100 KM se utilizado receptor L1/L2;
- De até 20 KM de utilizado receptor L1.

A futura contratada poderá apresentar outras especificações, desde que a administração julgue iguais, superiores, para a medição de cada vértice geodésico.

1.1.1.4 Tomada de fotografias

- Para a medição de cada vértice, deverá haver a tomada de fotografias de ângulos diferentes para retratar o local do ponto coletado.
- No mínimo, 02 fotografias, com máquina digital, resolução mínima de 1024X768 pixels e formato JPG.

Para o processamento dos dados coletados em campo, deverão ser observados:

- Processamento através de triangulação, sendo que, para cada ponto calculado, deve ter no mínimo 02 bases conhecidas;
- Solução a ser utilizada: somente a fase da portadora, com resultados fixos. Não serão admitidos processamentos com código suavizado, ou sem a solução das ambiguidades do sinal (solução flutuante);
- Ajustamento pelo método dos mínimos quadrados.
- Para a rede geodésica especificada, a precisão relativa será de 5 centímetros ou melhor, e a acurácia, de 7 centímetros planialtimetricamente.

1.1.1.5 Monografias de vértices geodésicos

Deverá constar na monografia dos vértices geodésicos:

- a) Papel timbrado da Prefeitura Municipal (modelo a ser definido no início do projeto);
- b) Fotografia do ponto materializado;
- c) Coordenadas no sistema UTM-SIRGAS 2000, com latitude e longitude;
- d) Altura geométrica e ortométrica do ponto (referida ao Mapgeo 2015);
- e) Responsável Técnico;
- f) Erro Médio Quadrático;
- g) Data;
- h) Itinerário;
- i) Equipamentos técnicos utilizados.

1.1.1.6 Produtos a serem entregues

- a) Arquivo impresso, contendo as monografias dos vértices;
- b) Arquivo digital, em formato ODT e/ou DOC, além de PDF, contendo as monografias dos vértices;
- c) Fotografia dos pontos levantados, devidamente codificados;
- d) Arquivo digital contendo o relatório do processamento dos dados, em formato txt;
- e) Arquivo digital, contendo as observações brutas do GPS, em formato RINEX 2.

2 – Fornecimento de Imagem de satélite de alta resolução e pós processamento

2.1 Objetivo

A contratada deverá adquirir uma licença de imagem de satélite, com resolução espacial de no mínimo 50 cm, com vias a programação, compreendendo a área urbana do município.

As especificações da imagem deverão conter:

- Resolução Espacial Pancromática: 0,30 metros
- Resolução Espacial Multiespectral: 1,24 metros
- Resolução Radiométrica: 11 bits

- Imagem falsa cor em formato: TIFF / GEOTIFF
- Bandas espectrais: Blue, Green, Red, Near Infrared e Panchromatic
- Sistema de Projeção e Referência Geodésica: UTM – SIRGAS2000
- Escala de compatibilidade cartográfica: 1:2.500
- Ângulo Nadir: até 15°
- Condições de visibilidade: até 10% de nuvem

2.1.2 Georreferenciamento e Ortorectificação – Pós Processamento

A empresa deverá realizar a coleta de pontos de controle a campo, utilizando equipamentos geodésicos de alta precisão para proceder com a ortorectificação da imagem, e seu posterior georreferenciamento e elaboração de mosaico, que deverão contemplar as seguintes características:

a) Georreferenciamento e ortorectificação, aplicável a escala compatível do Padrão de Exatidão Cartográfica classe A:

- Ortorectificação: para o correto andamento dos trabalhos, serão necessários ajustes das imagens quanto a seu plano de inclinação do
- relevo. Para este trabalho, será necessário o ajuste das cenas com pontos de controle que serão projetados numa equidistância a ser planejada.
- Equalização e fusão de histogramas: deverão ser realizados estes processos para um refinamento visual digital da imagem, para que a mesma permita a identificação dos alvos com qualidade superior. No processo de fusão das imagens, será utilizada a banda pancromática como referência para as bandas multiespectrais, visando à melhor resolução espacial em todas as bandas.

2.1.3 Produto Final

Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos à Sistema Geodésico Brasileiro.

Os produtos gerados devem apresentar alta confiabilidade, precisão geométrica, abrangência dos dados, rapidez na geração dos produtos finais e boa relação de custo/benefício, razões pelas quais foram escolhidos para a obtenção da cartografia o método de imagem orbital de alta resolução espacial.

Os dados deverão ser atuais e por isso o imageamento a ser executado deverá ter data de obtenção posterior à data de contratação. Sendo a entrega da imagem no prazo máximo de até 120 dias, após o início dos trabalhos.

3 – Cadastramento e Recadastramento Imobiliário “in-loco”

Considera-se, para esta etapa, o levantamento cadastral de 10.000 unidades imobiliárias (QUANTIDADES MÍNIMAS) E 100.000 unidades imobiliárias (QUANTIDADES MÁXIMAS). O projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário prevê a análise de dados, cadastramento e recadastramento, com visitas “in loco”, e com a utilização de imagens de satélite, com as seguintes especificações técnicas para os elementos citados:

3.1 Especificações

- Levantamento de dados das unidades imobiliárias, bem como os dados cadastrais dos contribuintes;
- Verificação in loco de cada unidade (edificação, quadra e lote), atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI;
- Confrontação e atualização dos dados do novo BCI fornecido pelo Município;
- Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município;
- Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal, para fins de atualização de endereço junto ao cadastro imobiliário urbano;
- Atualização dos mapas de cada quadra, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes;
- Os atributos e imagens digitais dos imóveis deverão ser coletados através de tecnologia palmtop ou outra similar, que funcione em dispositivos móveis de tela sensível ao toque (smartphones, tablets, etc.) com câmera digital acoplada ou integrada e GPS;
- Tomada da fotografia de fachada dos imóveis, sendo que cada unidade deverá possuir, no mínimo, 01 fotografia.

3.2 Produtos a serem entregues

a) Arquivos, no formato SHP e DXF, dos planos de informação mapeados, para a conferência do serviço de concepção da base geográfica e sua devida associação com o cadastro técnico, para sua posterior inserção no banco de dados geográfico.

b) Sumário de dados, no formato DBF, que contenha todas as informações atualizadas, incluindo as novas unidades levantadas.

3.3 Observações Técnicas

- Entende-se por unidades cadastrais, os lotes e as edificações existentes com a mesma destinação: residencial, comercial, industrial;
- O Levantamento Cadastral Imobiliário será norteado pelas regras estabelecidas neste documento e em consonância com o Código Tributário Nacional, legislação municipal e

com as demais legislações ou práticas reiteradas da Administração Municipal atinentes ao objeto;

- Todo o pessoal de campo deverá estar uniformizado e devidamente identificado por crachá impresso com seu nome, identificação da empresa e telefones da Prefeitura, para possível consulta por parte do entrevistado. No crachá deverá constar também a seguinte inscrição: "A serviço da Prefeitura Municipal".
- Quando não for possível proceder com o levantamento ou coleta de dados e imagens de algum imóvel ou contribuinte, deverá constar no croqui e posteriormente no Banco de Dados, o motivo: proprietário ausente, não autorizado pelo proprietário ou edificação não habitada, para que seja programado o retorno ao local conforme o caso. Deverão ser programadas equipes para trabalhar aos sábados quando necessário, a fim de revisitar os locais em que os proprietários estavam ausentes. Cumpridos os procedimentos nos casos onde ocorrer a ausência do responsável ou o impedimento da equipe responsável pelo levantamento a área construída, será estimada a partir de elementos interpretados na imagem orbital de alta resolução.
- A CONTRATADA deverá elaborar um Manual de Instruções para os cadastradores, o qual deverá conter as instruções para o preenchimento adequado do Boletim de Informação Cadastral (BIC), com os procedimentos para medição dos imóveis. Esse manual deverá ser previamente aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- O município deverá designar um ou mais servidor (es), com o objetivo de acompanhar e avaliar os serviços entregues.
- A conferência dos produtos entregues deverá ser feita pelos setores responsáveis pelo cadastro imobiliário do Município, ficando a cargo destes, o controle de qualidade através de amostras de no mínimo 1% (um por cento) dos serviços realizados, sendo reprovados e refeitos os lotes de boletins que possuírem um índice de erros superior a 3% (três por cento) dos dados entregues.
- Após levantados os dados cadastrais, por etapa, a contratada com base nas novas informações lançadas no sistema de informação geográfica, realizará simulações de arrecadação para o próximo exercício fiscal, com o intuito de verificar eventuais erros no processo de recadastramento, para que sejam apresentadas as diferenças encontradas em valor a ser arrecadado, área construída existente cadastrada, nova área levantada e diferenças constatadas.

4 – Elaboração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital)

4.1 Especificações

A composição do banco de dados se dará pelos seguintes procedimentos:

- Vetorização, conversão e adequação da Base Cartográfica existente, procedendo com o fechamento topológico dos Distritos, Zonas, Bairros, Seções de Logradouro, Quadras, Lotes e Edificações;
- Digitalização dos imóveis (lotes e edificações), constantes do Cadastro atualização (in loco e via imagem orbital);
- Representação da geometria e dimensões do lote;

- Geometria e dimensões da área construída;
- Alinhamento (s), testada principal e respectiva indicação do logradouro e número predial existente no local;
- Informações, mapas, e demais dados existentes no Plano Diretor Municipal;

Para a completa elaboração da base cartográfica digital urbana serão digitalizados:

- Sistema Viário e de Transporte;
- Ferrovias;
- Rede de saneamento;
- Edificações públicas;
- Rede de posteamento;
- Todas as interferências urbanas visíveis na imagem orbital de alta resolução;

a) A atualização e fornecimento da nova base cartográfica urbana, será em formato SHP e DWG em arquivo único ou separados, de acordo com os anseios da gestão;

b) Fornecimento de toda a base cartográfica disponibilizada pelo IBGE, SEPLAN, ANA, INPE em formato de *SHP, já importada pelo sistema que será fornecido.

4.2 Compilação das divergências e notificações

A etapa de averiguação e confrontação das divergências, diz respeito ao procedimento de envio aos contribuintes, através de notificações, as diferenças cadastrais nas unidades imobiliárias. Será realizada a apuração da área construída das unidades prediais e comparação com a registrada no cadastro da qual resultará a emissão de um relatório de divergências.

A execução dessa etapa, se dará com base nos elementos da camada edificações e lotes, advindos do levantamento in loco, e também com a vetorização digital através das imagens orbitais de alta resolução, onde deverão ser empregados os seguintes produtos:

- Base Cartográfica Cadastral;
- Fotografias da fachada;
- Arquivo digital do cadastro imobiliário e de logradouros;
- Demais dados disponíveis utilizados como apoio, tais como: croquis, plantas, entre outros.

O processo deverá cumprir, no mínimo, os procedimentos descritos a seguir:

- Apuração de área obtida através de levantamento in loco e através da imagem orbital, onde deverá ser comparada com a soma do valor das áreas edificadas correspondentes registradas na base fiscal do Município.

No citado relatório de divergência, deverá conter, entre outros elementos:

- Áreas edificadas do lote (registrada pela CONTRATANTE e estimada);
- Variações absolutas e percentuais entre as áreas edificadas;
- Unidades a serem notificadas cujo critério será estabelecido pela CONTRATANTE.

Envio de notificação e divergência ao contribuinte, para que o mesmo compareça nas dependências da prefeitura, munido de material técnico, para averiguação da divergência e atualização cadastral;

5 – Construção da PGV - Planta Genérica de Valores

Tendo em vista a necessidade da atualização de dados cadastrais, a empresa contratada deverá prestar consultoria, na elaboração e revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), para uma melhor justiça social na arrecadação de tributos, por parte da Prefeitura.

Deverá ser analisada as divisões por zonas fiscais existentes, onde existe um valor unitário, de terreno, e de área edificada. Através desta análise, serão aplicadas alíquotas para a cobrança do IPTU. Com isso, a revisão tem por objetivo, definir a nova base de arrecadação tributária, e revisar as alíquotas existentes.

A metodologia de trabalho deverá incluir um modelo avaliação individual das unidades. A criação de um modelo matemático individual deverá iniciar-se através da avaliação da base cartográfica atualizada do município, com levantamentos abrangendo a estrutura legal de formação da área urbana, dos bairros e das ruas com suas respectivas representações gráficas expressas em mapas, plantas baixas, etc. Essa separação se dará pelo geoprocessamento onde irá ser setorizado quadras, lotes e sub lotes.

A fórmula para o cálculo do valor venal do imóvel, deverá levar em consideração:

- Valor Venal do Terreno
- Área do terreno expressa em m²
- Valor do m² do terreno por logradouro
- Valor Venal da Construção
- Depreciação do Logradouro;
- Testada;
- Infraestrutura;
- Pedologia;
- Topografia;
- Dimensão;
- Situação.

As alíquotas que serão revisadas através de legislação municipal vigente, bem como a atualização do valor venal, deverão ser expressas por classes de valores venais, determinados conforme a administração municipal.

5.1 Dos serviços a serem executados

A empresa deverá fornecer um consultor, para realizar reuniões com a câmara de vereadores, e com as lideranças políticas municipais.

Também deverá ser realizado os itens a seguir:

- Apoio na implantação de uma nova metodologia para avaliação dos valores venais;
- Análise dos mapas municipais (pavimentação, esgoto, transporte coletivo, socioeconômica/ tipologia construtiva) existentes ou a serem estruturadas pela Prefeitura Municipal;
- Criação de uma Comissão de avaliações, de forma a permitir a revisão permanente da PGV, bem como para instruir a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, ao longo do período;
- Apoio a Comissão para elaboração das Planta Genérica de Valores (Terrenos e Edificações), para fins de cobrança do IPTU e ITBI a partir do próximo exercício, através da determinação de valores unitários de terrenos por face de quadra e de edificações por tipologia, de acordo com a metodologia existente na Prefeitura;
- O Projeto de Lei para Cálculo do IPTU/ITBI deverá ser enviado para Câmara de Vereadores para Aprovação;
- Explanação à Câmara de Vereadores;
- Simulação da Carga Tributária, juntamente com a comissão formada, para verificar os valores de IPTU cobrados em relação a nova Planta de Valores e Fórmula de Cálculos a ser implantada;
- Mapa Temático com Identificação dos valores de quadras no mapa cedido pela Prefeitura identificando as áreas de diferentes valores.

6 – Implantação do software de SIG - Sistema de Informações Geográficas

Será criada uma estrutura de geoprocessamento, no qual todos os mapas estarão centralizados em uma única base digital de gerência de informação, com hierarquia de acesso e edição.

Todos os dados, informações e imagens coletadas na etapa de campo e de digitalização irão compor o banco de dados geográfico, através da migração e instalação das licenças do software em servidor a ser designado pela prefeitura.

A solução corporativa deverá constar através dos seguintes itens:

6. 1 Requisitos Tecnológicos

Rua General Câmara, 89, bairro centro, Ibirubá, RS, CEP 98200-000

Fone 54 3324 4502 Site <http://www.comaja.com.br/> Email administrativo@comaja.com.br

- Possuir arquitetura cliente-servidor;
- Ser compatível com ambiente de usuário MS Windows 7, W8/W10;
- Deve possibilitar a utilização de senhas para diferentes níveis de edição de acordo com os perfis dos usuários;
- Deve suportar sistema operacional Windows.
- A plataforma de SIG deverá trabalhar com pelo menos uma das quatro linguagens de mercados: VB, Delphi, C#, Python no desenvolvimento de aplicativos client-server.
- Apresentar laudo técnico comprovando a linguagem de programação mencionada.

6.2. Administração do Sistema

6.2.1. A solução proposta deve permitir que a administração de dados possa ser realizada de forma remota no Servidor de Administração.

6.2.2. A solução proposta deve permitir a manutenção e atualização dos componentes de software de forma remota no Servidor de Administração.

6.3. Segurança, Controle de Utilização e Atualização do SIG

6.3.1. A solução proposta deve permitir que um usuário realize alterações no banco de dados sem, contudo, atualizar de forma permanente o sistema.

6.3.2. A solução proposta deverá permitir uma abordagem “otimista” de conflitos, permitindo o acesso ao Data Base SIG para edição de todos os usuários habilitados para tal, sem bloqueio de objetos ou áreas para essa edição.

6.3.3. A solução proposta deverá proporcionar acesso ao sistema SIG através de log-in e senha individual, permitindo aos gestores consulta ao histórico de edições feitas por cada usuário de maneira independente.

6.4. Utilização do Software/aplicações SIG – Enfoque Usuário Final

6.4.1. A solução proposta deve ter todo o software (telas, menus, helps e mensagens), utilizado pelos usuários finais, em português.

6.4.2. A solução proposta deve permitir ter toda documentação, voltada ao usuário final ("end user"), em português.

6.4.3. A solução proposta não deverá exigir que os usuários finais tenham conhecimento específico de SIG ou de tecnologias de geoprocessamento.

6.5 Utilização do Software/aplicações SIG – Enfoque Usuário Final Administrador

6.5.1. A solução proposta deve prever que o editor de redes permita que as mesmas possam ser representadas com um nível variável de detalhe, com o correspondente sistema de detecção de erros flexível, permitindo diferentes níveis de depuração de informações.

6.5.2. A solução proposta deve permitir o isolamento dos ambientes de trabalho entre os usuários do sistema. O software deve oferecer mecanismos tanto de restrição seletiva de direitos de atualização como de "compartilhamento" do trabalho.

6.6 Escalabilidade / Desempenho do Sistema

6.6.1. A solução proposta deverá apresentar características de escalabilidade que permitam sua expansão sem detrimento de seu desempenho, ou seja: o impacto da inserção de novos usuários dos já existentes deverá se revelar na performance em níveis aceitáveis,

6.6.2. Para cada função/atividade para a qual o sistema tenha sido desenvolvido, deverão ser respeitadas as exigências de desempenho, entendida como uma medida de habilidade do usuário em completar tarefas em intervalo de tempo adequado.

6.7 Distribuição de Dados

6.7.1. A solução proposta deve permitir o “acesso universal”, dentro do domínio da Rede SIG e segundo controles de acesso/segurança, aos dados do SIG, inclusive aos dados associados, como desenhos e documentos.

6.8 Manipulação do Modelo de dados

6.8.1. A solução proposta deve permitir apresentar um modelo de dados baseado em “features”, buscando uma representação, mais próxima possível, dos objetos do “mundo real”.

6.8.2. A solução proposta deve considerar o armazenamento de todos os dados (geografia e atributos) em um banco de dados de maneira aberta, transparente e segura.

6.8.3. A solução proposta deve permitir a máxima independência entre os “features” e as simbologias a eles associadas.

6.8.4. A solução proposta deve permitir a coexistência de forma integrada de diversos Dataset com modelos de dados independentes, tais como cartografia, infraestruturas, etc. Estes modelos de dados deverão poder evoluir de forma autônoma, e flexível, mas garantindo sempre a integridade da informação existente nos diversos bancos de dados.

6.9 Associação de Documentos

6.9.1. A solução proposta deve permitir a associação de “documentos”, entendidos como documentos eletrônicos – imagens, textos, etc., aos elementos da infra-estrutura, ou a âncoras artificiais nos casos onde a associação direta não for cabível.

6.10 Representação e Manipulação da Geografia

6.10.1. A solução proposta deve permitir que a Geografia (espaço) seja representada e endereçada de forma contínua, sem “tiles” ou qualquer forma de seccionamento/segmentação, ainda que seu armazenamento incorpore conceitos de distribuição de dados.

6.10.2. A solução proposta deve permitir que a seleção de um determinado “feature” ou conjunto de “features” por uma dada delimitação espacial (polígono ou “fence”) respeite cada “feature” em sua integridade, sem segmentações de ordem geométrica.

6.10.3. A solução proposta deve permitir que a separação dos “features” em “layers”, camadas, temas, “coverages”, etc. não limitem a habilidade do SIG em operar espacialmente sobre esses “features” como sendo parte de um “todo contínuo”.

6.11 Representação da Infra-Estrutura

6.11.1. A solução proposta deve permitir que a Infra-Estrutura seja representada no SIG de forma a observar um conjunto de "regras de negócio" que contemple aspectos topológicos e funcionais ("quem liga com quem e como"), segundo o tipo de elemento e o valor de seus atributos.

6.11.2. A solução proposta deve permitir distinguir os aspectos ligados à precisão relativa de posicionamento e dimensionamento real dos elementos daqueles resultantes da representação puramente gráfica dos elementos ou de incorreções ou inconsistências da base cartográfica.

6.12 Apresentação da Infra-Estrutura

6.12.1 A solução proposta deve permitir alto grau de flexibilidade na apresentação da infraestrutura em diversos meios (plotters, telas, etc.), formatos (janelas, A4, A3, A1, etc.) e estilos (mono e policromático, alta e baixa resolução) segundo as diferentes necessidades, aplicações e grupos de usuários.

6.13 Importação e Exportação das Informações

6.13.1. A solução proposta deve permitir a importação e a exportação de dados e informações para as principais plataformas SIG e CAD do Mercado em formato DXF e DWG.

6.13.2. A solução proposta deverá prover a capacidade de obtenção de dados provenientes de diferentes tabelas externas ao sistema.

6.14 Mapeamento e Análise de Serviços Operacionais

6.14.1. A solução proposta deve permitir representar no SIG, as ocorrências relativas à Infra-Estrutura, de forma a permitir o seu mapeamento e a realização de análises espaciais.

6.14.2 Funcionalidades de edição, como atualização / Edição da base de dados de cartografia e vetores dos lotes e demais camadas.

6.14.3 Funcionalidades de Interface do SIG com o Sistema de IPTU

- Visualização dos contribuintes de chaves de acesso.
- Consulta de Valores por área geográfica.
- Consulta dos dados dos contribuintes e imóveis através da pesquisa pela localização e por atributos do Sistema de IPTU.
- Geração de notificação (carta) automática aos munícipes com divergência de área detectada (individual ou em massa).

6.15 Imprimir / Plotar

- O comando Imprimir deverá possibilitar a impressão de um desenho utilizando plotter, ou impressora.
- **Número de Cópias:** Permitir enviar várias cópias do mesmo desenho para a plotter sem ter que executar o comando várias vezes. **Impressora / Tamanho do papel:** Acessar a caixa de

configuração da impressora do Windows, que permite alterar os parâmetros da impressora selecionada.

- **Orientação:** Estabelecer a disposição do desenho no papel. A imagem ao lado ajuda na visualização. Retrato estabelece a orientação do desenho de modo que o lado menor do papel (a largura) esteja no topo da página. Paisagem estabelece a orientação do desenho de modo que o lado maior (a altura) esteja no topo da página.
- **Margens:** Definir a área de impressão da página. A impressora só imprimirá dentro dessas margens.
- **Área de plotagem:** Estabelecer a área do desenho que será impressa. Extensão imprime a área com todos os objetos do desenho e Janela imprime uma área delimitada por uma janela que você indicar no desenho.
- **Cor / Espessura:** Estabelecer uma espessura de linha no desenho impresso, independente para cada cor.
- **Escala de plotagem:** Nessa área deverá ser determinada a escala com que o desenho será impresso ou plotado. O item Escala apresenta uma lista de escalas de plotagem padrão que você pode selecionar. A configuração default é Maior possível. Você também pode estabelecer uma escala de plotagem. Ao entrar com os valores da escala, o milímetro impresso é comparado com a unidade do desenho.
- **Google Maps/Earth:** Plotar uma ou mais polilinhas no Google Maps ou Google Earth, bastando apenas uma rápida configuração da georreferencia, podendo importar e exportar este arquivo para uma extensão KML.

6.16 Funcionalidades de Análises Temáticas Integradas e filtros – alguns exemplos

- Visualização de todas os contribuintes, com áreas regulares e irregulares.
- Visualização de todos os contribuintes com construções clandestinas.
- Visualização individualizada da taxa de ocupação de cada lote (percentual utilizado pela edificação em relação a área total do lote).
- Visualização individualizada de todos os imóveis em obras.
- Visualização e extração de informações georreferenciadas de acordo com diferentes filtros (ex.: por tamanho de área, por nome de proprietário, endereço).
- Ferramenta para delimitar e classificar diferentes setores e zoneamentos de acordo com sua classificação e destinação.
- Ferramenta para trabalhar de maneira específica com cadastro de prédios (condomínios verticais).
- Geração de Mapas temáticos por classificação de edificações e geolocalização de serviços públicos como Saúde, Segurança e Educação.
- Link com o Google Street View © para as regiões do município nas quais houver disponibilidade.

6.17 Funcionalidades SIG dentro da estrutura da Prefeitura

Com o intuito de orientar a definição de uma solução SIG, a seguir são fornecidas as diretrizes gerais quanto às atribuições em cada nível da Prefeitura Municipal:

No nível Corporativo, estão sendo envolvidas as diferentes áreas, considerando-se, assim, que as principais demandas e atribuições corporativas com relação ao SIG neste momento estejam concentradas em:

- Gestão dos lotes e imóveis, envolvendo as atividades de atualização e manutenção da cartografia correspondente;
- Suporte à elaboração de planos diretores, baseados em análises de informações consolidadas;
- Planejamento e definição de prioridades de atuação e investimento;
- Disponibilização de informações para atendimento a contribuintes;
- Gestão de obras para aprovação.

7 – Revisão do Conteúdo do Código Tributário Municipal

Para a revisão do código tributário municipal será realizada no primeiro momento a análise de legislação tributária municipal em vigor, e consultas com as secretarias Fiscais, Procuradores, Secretários Municipais e Prefeito sobre a revisão e atualização do código tributário municipal.

Neste trabalho, será avaliado todos os benefícios fiscais concedidos pelo Município a título de ISS e as hipóteses autênticas e válidas de dedução ou composição de base de cálculo (caso da construção civil, transporte coletivo, plano de saúde, cartório, agências de turismo etc.), com apresentação de um relatório conclusivo e sugestões de alterações de postura e/ou da legislação tributária municipal.

Esse trabalho é desenvolvido de forma personalizada para cada Município, levando-se em conta suas reivindicações, prioridades e particularidades, seguindo:

- Escalonar as prioridades;
- Escutar as principais reivindicações do Município;
- Apresentação de pontos conflitantes com a legislação federal, constituição federal e jurisprudência;
- Críticas, dúvidas, elogios e sugestões para aperfeiçoamento e modernização da legislação;
- Obtenção de novos esclarecimentos sobre a prática tributária municipal;
- Resposta da Prefeitura em cima dos pontos propostos para implementação no anteprojeto de lei.

Serão realizadas consultas e diagnósticos para a elaboração do anteprojeto de Lei adequando a LC 157/2016, e demais legislações pertinentes a revisão tributária, verificando com todos os envolvidos do município. Após a aprovação do anteprojeto de lei, será encaminhada à Câmara Municipal para aprovação e homologação.

8- Treinamento aos servidores municipais

O programa de capacitação e treinamento estruturado deverá abordar os aspectos técnicos da solução SIG a ser implantada de acordo com as funções e objetivos de três públicos distintos, a saber:

- Os "técnicos SIG", os quais devem ser capacitados a manter e modificar as peças de software específicas da implantação na Prefeitura Municipal.
- Os "analistas de negócio", responsáveis pela definição "fina" das funcionalidades, os quais devem compreender detalhadamente (embora sem se ater aos aspectos técnicos procedurais) as opções de implantação do software; este grupo será formado por cada Unidade de Negócio envolvida na implantação do SIG.
- Os diversos tipos de "usuários finais" do sistema, responsáveis pela utilização do SIG nas unidades de ponta da Prefeitura Municipal, e alocados nos diversos setores da Prefeitura Municipal.

É parte da visão estratégica do Projeto SIG que a capacitação e suporte técnico aos usuários do SIG é, isoladamente, o mais importante fator crítico de sucesso do programa.

Deverá ser realizado treinamento de 8 horas, nas dependências de cada um dos municípios contratantes, com equipamentos e servidores municipais que serão os responsáveis pela continuidade da atualização cadastral.

III - LEGISLAÇÕES E NORMAS APLICADAS AOS SERVIÇOS

Os serviços deverão atender às normas técnicas usuais para este tipo de trabalho, estabelecido na legislação e normas oficiais aplicáveis, tais como:

- Decreto-Lei nº 243, de 28/02/1967, que fixa as diretrizes e bases da cartografia brasileira;
- Decreto-Lei nº 89.817, de 20/06/1984, que estabelece as instruções reguladoras das normas técnicas da cartografia nacional;
- Decreto nº 6.666, de 27/12/2002, que instituiu a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE);
- Decreto nº 4.553, de 27/12/2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos;
- Resolução PR nº 22, de 21/07/1983 – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que dispõe sobre especificações e normas Gerais para Levantamentos Geodésicos;
- Resolução PR nº 05, de 31/03/1993 do IBGE, que complementa a PR nº 22 – IBGE, e dispõe sobre especificações e normas gerais para levantamento GPS, versão preliminar;

- Resolução PR nº 01, de 25/02/2005 do IBGE, que altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro para o SIRGAS (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas);
- Recomendações para levantamento Relativo Estático – GPS – IBGE- abril/2008;
- NBR ABNT nº 13.133/1994 – Procedimentos para execução de levantamentos topográficos;
- NBR ABNT nº 14.166/1998 – Procedimentos para a implantação e medição de rede de referência cadastral municipal;
- NBR ABNT nº 15.177/2009 – Procedimentos de convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais – escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000;
- Portaria nº 511, de 7/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para a criação, instituição e atualização do CTM (Cadastro Territorial Multifinalitário) nos municípios brasileiros.
- Lei Complementar Nº 157, de 29 de Dezembro de 2016.

IV. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

4.2 Responsabilizar-se-á ainda a CONTRATADA, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança.

4.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

4.3.1 Despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à CONTRATADA e/ou ao seu respectivo pessoal;

4.3.2. A manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço;

4.3.3. Quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

4.4. A CONTRATADA:

- 4.4.1. Executará o serviço atendendo taxativamente, ao Termo de Referência, e Cronograma Físico, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA.
- 4.4.2. Providenciará a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.
- 4.4.3. Destinará local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.
- 4.4.4. Respeitará as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.
- 4.4.5. Obedecerá às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual (EPI) necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- 4.4.6. Substituirá, sempre que exigido pelo fiscal do contrato, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 4.4.7. Manterá, na direção do serviço, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelo mesmo, na forma de legislação vigente.
- 4.4.8. Para execução dos serviços objetos da presente licitação, deverão ser contratados profissionais com perfil e nível técnico compatível com os trabalhos a serem realizados.
- 4.4.9. A CONTRATADA deverá providenciar sob sua inteira responsabilidade e custo, local apropriado para executar o serviço, máquinas, veículos, equipamentos e pessoal.
- 4.4.10. Todos os materiais, produtos ou software utilizado para execução dos serviços do presente contrato, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4.11. A CONTRATADA deverá responder aos questionamentos da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data e hora de entrega da notificação.
- 4.5. Antes do início do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo junto ao CREA.
- 4.6. Todos os materiais a serem empregados deverão ser previamente aprovados pelo serviço de fiscalização do Município.
- 4.7. Qualquer alteração do projeto original deverá ser objeto de prévia aprovação formal por parte do Município, sob pena de correr a despesa decorrente da execução do projeto alterado, por conta e risco da CONTRATADA.
- 4.8. Na contratação de pessoal para realizar pesquisa de campo para cadastramento e recadastramento imobiliário e mobiliário, a empresa deverá contratar pessoas que, no mínimo, estejam cursando nível superior, obrigatoriamente nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Geografia, ou Curso Técnico de Edificações ou Geoprocessamento;

4.9. Todos os materiais, produtos ou software utilizados para execução dos serviços do presente termo de referência, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada deverá fornecer os dados em forma e periodicidade definida pela Administração Municipal, a fim de permitir a integração com os sistemas de gestão, dispondo de um canal de comunicação para atendimento ao cliente, que deverá prestar esclarecimentos aos servidores do Município ou prestadores de serviços autorizados pela Administração.

4.11. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

4.12. A contratada, obriga-se a indenizar a contratante, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos a execução dos serviços contratados em que a Administração Municipal seja parte passiva.

V. MATERIAL A SER DISPONIBILIZADO POR CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

5. 1. Base de Dados Tributária atualmente utilizada no Sistema Tributário.

5.2. Projetos aprovados de parcelamento de solo e loteamentos;

5.3. Plantas Cadastrais;

5.4. Base Cartográfica;

5.5. Leis, Parâmetros e demais informações do Plano Diretor de Desenvolvimento Social e Urbano (se houver) e Leis Correlatas.

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER

Secretário Executivo

EVERTON LAGEMANN

Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

VOLNEI SCHNEIDER

Advogado – OAB.34.861

Aprovação da Minuta do Edital

Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996

a serviço do COMAJA

Anexo I-B

PREGÃO PRESENCIAL PP 05 2017

Modelo de proposta

(preferencialmente confeccionar em papel timbrado da empresa)

Ao
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO
JACUÍ – COMAJA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 05 2017
Sistema: REGISTRO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento descrito(a)(s) na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Atenção:

Obs.1) Preencher todos os espaços

- Valor total para as quantidades mínimas
- Valor total para as quantidades máximas
- Valor final para o ITEM GLOBAL COMPLETO CONSIDERANDO AS QUANTIDADES MÍNIMAS
- Valor final para o ITEM GLOBAL COMPLETO CONSIDERANDO AS QUANTIDADES MÁXIMAS

Obs. 2) O Julgamento se fará pelo valor global final para as quantidades máximas

Item	Descrição	Valor Unitário em R\$	Quantitativos mínimos	Valor para os Quantitativos mínimos R\$	Quantitativos máximos	Valor para os Quantitativos máximos R\$
01	Recadastramento Imobiliário	-x-x-x-x	10.000,00 UNIDADES	-x-x-x-x-x	100.000,00 UNIDADES	-x-x-x-x-x

--	--	--	--	--	--	--

TOTAL Quantitativos que efetivamente serão adquiridos – QUANTITATIVOS MÍNIMOS	R\$ -X-X-X-X-X-X-X-
--	--------------------------------------

VALOR POR EXTENSO: -X-X-X-X

TOTAL Quantitativos que poderão vir a ser adquiridos – QUANTITATIVOS MÁXIMOS OS LANCES SERÃO DISPUTADOS COM BASE NESTE VALOR FINAL	R\$ -X-X-X-X-X-X-X-
---	--------------------------------------

VALOR POR EXTENSO: -X-X-X-X

2) DECLARAMOS QUE:

- 2.1. o prazo de validade da proposta será de **-X-X-X-X-X** **(no mínimo 60 (sessenta) dias);**
- 2.2. Cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 2.3. Garantimos o objeto pelo prazo de **-X-X-X-X-X-X-** **(registrar no mínimo 01 ano)**

3) GARANTIA CONTRATUAL

Com relação a garantia contratual, de que trata o item 11 do Edital – 3% do valor contratual (artigo 56, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores), optamos pela modalidade: **IDENTIFICAR**

☐ caução em dinheiro ☐ títulos da dívida pública ☐ seguro garantia ☐ fiança bancária

4) COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

5) PRAZO DE ENTREGA:

Obs.: Preencher a quantidade de dias propostos (respeitando o máximo entre parênteses)

ETAPAS	EVENTO FÍSICO	PRAZO EM DIAS
<u>1 – Elaboração e Implantação da Rede Geodésica Municipal</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	(60)
<u>2 – Fornecimento de Imagem de satélite de alta resolução e pós processamento</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	(60)
<u>3 – Cadastramento e Recadastramento Imobiliário “in-loco”</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	(180)
<u>4 – Elaboração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital)</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	(60)
<u>5 – Construção da PGV - Planta Genérica de Valores</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	(120)
<u>6 – Implantação do software de SIG - Sistema de Informações Geográficas</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	(180)
<u>7 – Revisão do Conteúdo do Código Tributário Municipal</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	(120)
<u>8- Treinamento aos servidores municipais</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	(330)

7) DADOS DA EMPRESA

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº: _____

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:
_____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)_____

d) CPF: _____ RG: _____ - _____

e) Inscrição Estadual nº: _____

f) Endereço: _____

Rua General Câmara, 89, bairro centro, Ibirubá, RS, CEP 98200-000

Fone 54 3324 4502 Site <http://www.comaja.com.br/> Email administrativo@comaja.com.br

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

h) CEP: _____

i) Cidade: _____ Estado: _____

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Razão Social

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

VALOR IMEDIATO Quantitativos que efetivamente serão contratados – QUANTITATIVOS MÍNIMOS	R\$ 550.000,00
--	-----------------------

VALOR TOTAL POSSÍVEL Quantitativos que poderão vir a ser adquiridos – QUANTITATIVOS MÁXIMOS OS LANCES SERÃO DISPUTADOS COM BASE NESTE VALOR FINAL	R\$ 5.500.000,00
---	-------------------------

Ibirubá, RS, 04 DE MAIO DE 2017.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

EVERTON LAGEMANN
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

VOLNEI SCHNEIDER
Advogado – OAB.34.861
Aprovação da Minuta do Edital
Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996
a serviço do COMAJA

ANEXO III

Edital do Pregão Presencial nº 05/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

OBS.:
ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER
ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A
LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.

ANEXO IV

Edital do Pregão Presencial nº 05/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega e não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Cidade, UF _____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal/Procurador

ANEXO V

Edital do Pregão Presencial nº 05/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as
penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração
Pública.

Declara também, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo
Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome e Número de Identidade do declarante
Assinatura

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as
(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente
constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado
(Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com
identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) foi elaborada de
maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou
em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro
participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por
qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação)
não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da
(identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer
outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) quanto a participar ou não
da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não
será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro
participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto
da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não
foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer
integrante de
(órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa)

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20____

No dia _____ de _____ de 20____, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ- COMAJA**, situado na Rua do Comércio, -x-x-x-, sala -x-x-x-, na cidade de Ibirubá, RS, inscrito no CNPJ sob o nº -x-x-x-x-—x-x-, neste ato representada pelo seu Presidente **IRENEU ORTH**, inscrita no CPF sob o nº -x-x-x-x-, portador da Carteira de Identidade nº -x-x-x-x-SSP-RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **05/2017**, publicada no **Jornal _____**, no dia _____ / _____ /20____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, por meio de Pregão Presencial tendo por fim a aquisição mediante Registro de Preços de **SERVIÇOS DE RECADSTRAMENTO IMOBILIÁRIO**, a ser implementado em **municípios da região de abrangência do CONSÓRCIO**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2016**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1– O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item e sub-itens	Descrição, Fabricante /marca, Modelo	Preço Unitário R\$	Quantidade Mínima Registrada	Preço Sub-total – Quantidade Mínima	Quantidade Máxima Registrada	Preço Total Quantidade Máxima registrada
		R\$		R\$		R\$
		R\$		R\$		R\$

TRANSCREVER A TABELA DE ITEM E SUB-ITEMS

- Preço Global
TOTAL R\$

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com **eficácia legal após a publicação do seu extrato em meio de publicação**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

4 – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

4.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirubá, RS, em ____ de _____ de 2017.

-X-X-X-
AMARAL
Representante legal
Empresa -X-X-X-

VOLMAR TELLES DO
Presidente
COMAJA

ANEXO VIII
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS
DO ALTO JACUÍ e ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ - COMAJA - E A
EMPRESA.....**
....

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ - COMAJA, situado na Rua do Comércio, -x-x-x-, sala -x-x-x-, na cidade de Ibirubá, RS, inscrito no CNPJ sob o nº -x-x-x-x—x-x-, neste ato representada pelo seu Presidente **VOLMAR TELLES DO AMARAL**, inscrita no CPF sob o nº -x-x-x-x-, portador da Carteira de Identidade nº -x-x-x-x-SSP-RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida....., inscrita no MF/CNPJ sob o nº, neste ato representada pela, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI nº, expedida pelo(a) e do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2017**, do tipo menor preço global para o item (composto de sub-itens), nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO para municípios da área de abrangência do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, conforme os quantitativos e especificações definidas neste edital e em seus anexos. bem como nas quantidades constantes a seguir:

-X-X-X

(Obs: Esta cláusula será ajustada conforme quantitativos e valores demandados, no momento da formalização deste contrato).

(Obs.: Serão citados os montantes globais, bem como, os montantes individuais por município que figurar em cada um dos respectivos contratos)

1.2 – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial para **Registro de Preços nº XX/2017** e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

3.2 - Fornecer os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Contrato, assim como na proposta de preços apresentada.

3.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

3.4 - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ao Município beneficiado. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município beneficiado, ou da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.

3.6 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município beneficiado, ou da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS.

3.7 - Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

3.8 - Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

3.9 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10 - Entregar manuais contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.

3.11 - Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do Município beneficiado, os serviços porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações.

3.12 - Indicar formalmente, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o representante da empresa para cada Município, responsável pela execução e implantação do objeto deste Contrato.

3.13 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial.

3.14 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

3.15 Responsabilizar-se-á ainda a CONTRATADA, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança.

3.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

3.16.1 Despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à CONTRATADA e/ou ao seu respectivo pessoal;

3.16.2. A manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço;

3.16.3. Quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

3.17. A CONTRATADA:

3.17.1. Executará o serviço atendendo taxativamente, ao Termo de Referência, e Cronograma Físico, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA.

3.17.2. Providenciará a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

3.17.3. Destinará local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

3.17.4. Respeitará as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.

3.17.5. Obedecerá às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual (EPI) necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

3.17.6. Substituirá, sempre que exigido pelo fiscal do contrato, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.17.7. Manterá, na direção do serviço, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável(is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelo mesmo, na forma de legislação vigente.

3.17.8. Para execução dos serviços objetos da presente licitação, deverão ser contratados profissionais com perfil e nível técnico compatível com os trabalhos a serem realizados.

3.17.9. A CONTRATADA deverá providenciar sob sua inteira responsabilidade e custo, local apropriado para executar o serviço, máquinas, veículos, equipamentos e pessoal.

3.17.10. Todos os materiais, produtos ou software utilizado para execução dos serviços do presente contrato, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.17.11. A CONTRATADA deverá responder aos questionamentos da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data e hora de entrega da notificação.

3.18. Antes do início do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo junto ao CREA.

3.19. Todos os materiais a serem empregados deverão ser previamente aprovados pelo serviço de fiscalização do Município.

3.20. Qualquer alteração do projeto original deverá ser objeto de prévia aprovação formal por parte do Município, sob pena de correr a despesa decorrente da execução do projeto alterado, por conta e risco da CONTRATADA.

3.21. Na contratação de pessoal para realizar pesquisa de campo para cadastramento e recadastramento imobiliário e mobiliário, a empresa deverá contratar pessoas que, no mínimo, estejam cursando nível superior, obrigatoriamente nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Geografia, ou Curso Técnico de Edificações ou Geoprocessamento;

3.22. Todos os materiais, produtos ou software utilizados para execução dos serviços do presente termo de referência, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da empresa contratada;

3.23. A contratada deverá fornecer os dados em forma e periodicidade definida pela Administração Municipal, a fim de permitir a integração com os sistemas de gestão, dispondo de um canal de comunicação para atendimento ao cliente, que deverá prestar esclarecimentos aos servidores do Município ou prestadores de serviços autorizados pela Administração.

3.24. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

3.25. A contratada, obriga-se a indenizar a contratante, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos a execução dos serviços contratados em que a Administração Municipal seja parte passiva.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

4.2 - Intermediar a permissão de acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município beneficiado, quando da entrega dos serviços.

4.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

4.4 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

4.5 - Solicitar a substituição dos serviços que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

4.6 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

4.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - O valor do presente Contrato é de R\$(.....), estando incluídas no preço total todos os custos necessários decorrentes do objeto deste contrato, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, conforme planilha abaixo:

Total: R\$

5.2 – As despesas decorrentes desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelos municípios beneficiários, por tratar-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde poderão ocorrer futuras contratações, somente neste momento é que deverão estar previstas em cada um dos orçamentos municipais vigentes.

5.3. O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo IGPM, ou índice que venha a sucedê-lo. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

5.4. Os valores serão também revistos, se comprovada, previamente, pela CONTRATADA, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666. de 21 de junho de 1993.

(Obs.: Serão citados os montantes globais, bem como, os montantes individuais por município)

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1 - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens instalados, configurados e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço:

ETAPAS	EVENTO FÍSICO	PRAZO EM DIAS
<u>1 – Elaboração e Implantação da Rede Geodésica Municipal</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	30
<u>2 – Fornecimento de Imagem de satélite de alta resolução e pós processamento</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	90
<u>3 – Cadastramento e Recadastramento Imobiliário “in-loco”</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	60
<u>4 – Elaboração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital)</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	90
<u>5 – Construção da PGV - Planta Genérica de Valores</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	300
<u>6 – Implantação do software de SIG - Sistema de Informações Geográficas</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	300
<u>7 – Revisão do Conteúdo do Código Tributário Municipal</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	180
<u>8- Treinamento aos servidores municipais</u>	ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	330

6.2 – Os contratos terão vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo MUNICÍPIO CONTRANTE que utilizar-se do presente REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, **até o prazo máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses**, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

6.3 – A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício.

6.4. O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior a 50 % (CINQUENTA POR CENTO) ao inicialmente previsto.

6.6 Poderá ocorrer eventual mudança do local da instalação pela CONTRATANTE.

6.7 Neste caso, fica estabelecido que a mudança será solicitada mediante o encaminhamento de pedido formal à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

6.8 Considera-se como início da instalação, para fins de impossibilidade de mudança da área de instalação, o início da implantação da infra-estrutura física por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS pela contratada, sob supervisão do fiscal de contrato, naquilo que ele for aplicável.

7.2 O cronograma poderá ser reajustado pela contratante caso ocorra atraso na obtenção de alguma licença. Isto, desde que o atraso na concessão das licenças não seja em decorrência de atraso por parte da contratada, como demora na apresentação dos projetos junto aos órgãos competentes.

7.3 A contratada deverá considerar a necessidade de ajustes nos materiais, conectores e outras que dependerem de junções especiais ou correlatos.

7.4. Os prazos serão contados em dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 – Os serviços deverão possuir garantia pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto. A garantia dos equipamentos não cobre danos causados por: intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes.

8.2 – Os serviços relacionados à garantia poderão ser solicitados toda vez que qualquer um dos itens, objetos deste contrato, sofra alguma pane ou problema, resultante dos defeitos ou falhas/descritas no subitem 8.1.

8.3.1. Durante o período de garantia os custos com deslocamentos despesas de viagem, acomodações, fretes, ficarão por conta da CONTRATADA.

8.4 - A contratada durante o período de garantia deverá prestar serviços a assistência técnica de suporte técnico nas condições que rege este Termo de Referência, pelo período de garantia da solução, compreendendo atendimento a chamados técnicos por central de atendimento, através de linha telefônica ou e-mail, todos os dias úteis das 08h00min às 18h00min.

8.5 - Solução do problema em até 4 dias a contar da data e hora do recebimento do chamado técnico. Estão excluídos do prazo de atendimento problemas relacionados a intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes de trânsito que gerem danos aos sistemas e infraestrutura. Nestes casos a contratada deverá encaminhar a contratante, proposta comercial para reparação integral do sistema.

8.5.1 Durante o prazo indicado no item 8.5 a contratada deverá emitir laudo, a ser referendado pela Contratante, informando se o problema se enquadra na hipótese do subitem 8.3.

8.6 - A garantia de atualização dos softwares embarcados, deverá ser prestada por corpo técnico certificado da contratada.

8.7 - Os serviços de garantia de atualização tecnológica abrangem:

- Fornecimento de novas versões do software embarcado (firmware).
- Implementação de manutenções corretivas on site e remotas dos elementos que integram cada item, para correção de possíveis falhas, erros ou problemas de implementação.

8.8 - Terão acesso ao suporte técnico os técnicos oficialmente designados pela contratante, devidamente treinados pela contratada.

8.9 - Durante o período de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de "bugs" de softwares embarcados.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS FUNCIONALIDADES

9.1. Por um período de 1 (um) ano, a empresa contratada deverá prestar os serviços de operação remota, de forma a manter o sistema em perfeito funcionamento e configurados de forma especificada neste Termo de Referência.

9.2. A Contratada fará, mensalmente, um relatório de falhas e atendimento gerados, durante o período de garantia, observando e disponibilizando as funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. As visitas técnicas e o procedimento de manutenção corretiva deverão correr por conta da Contratada, sem nenhum ônus adicional para a contratante durante o período de garantia de serviços.

9.4. A inclusão / instalação de novos elementos (equipamentos e software) serão feitos considerando como valores adicionais conforme registrado na Ata de Registro de Preços ou nova Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento dos materiais deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

10.1.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, por comissão designada pelo Município Contratante que utilizar o registro de preços, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa, observados marca, fabricante e modelo.

10.1.2 – Definitivamente, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Município

10.2 - O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pelo CONSÓRCIO da falha no sistema. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

10.3 - Todos os SERVIÇOS entregues deverão ser acompanhados de **nota fiscal dos produtos** com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com o Município.

10.4 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

10.6 - Os serviços deverão obedecer ao cronograma descrito no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no CONSÓRCIO, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho, conforme detalhamento a seguir:

-X-X-X-X-X

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 – A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o CONSÓRCIO.

13.2 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Parcela 01	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 30 dias da ordem de serviço
2	Parcela 02	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 60 dias da ordem de serviço
3	Parcela 03	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 90 dias da ordem de serviço
4	Parcela 04	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 120 dias da ordem de serviço

5	Parcela 05	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 150 dias da ordem de serviço
6	Parcela 06	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 180 dias da ordem de serviço
7	Parcela 07	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 210 dias da ordem de serviço
8	Parcela 08	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 240 dias da ordem de serviço
9	Parcela 09	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 270 dias da ordem de serviço
10	Parcela 10	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 300 dias da ordem de serviço
11	Parcela 11	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 330 dias da ordem de serviço
12	Parcela 12	Mediante recebimento de Notas Fiscais	1/12	Pagamento em até 360 dias da ordem de serviço

13.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.2.1.1 Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2.1.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 – No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

13.4 – Em caso de irregularidade, o CONSÓRCIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

13.5 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.6 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.7 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

13.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

13.9 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

13.10 – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

13.11 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1 - A fiscalização no fornecimento dos materiais será exercida pelo CONSÓRCIO, por intermédio de fiscal, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 – A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE.

14.3 – A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

14.4 – De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

14.5 - Será designada comissão através de portaria para recebimento do SISTEMA objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 – O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou alternativamente, da ordem de serviço emitida. Contemplará desta forma, prazo suficiente para a entrega dos serviços, procedimentos relacionados a recebimento provisório e definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

16.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, alguma parte deste Contrato, devendo executar o objeto contratado sem transferir a outrem a responsabilidade CONTRATADA.

16.2 - A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1 – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

17.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

17.1.2.1– A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

17.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

17.1.4 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.5 – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

17.1.6 – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

17.1.7 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.8 – As sanções previstas nos itens 17.1.1 e 18.1.7 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 17.1.2 e 17.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.1.9 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.1.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

17.1.10.a - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

18.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

18.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1 - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

18.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

18.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

18.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

18.6 - – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal e com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, em meio de publicação, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 - As partes elegem o foro da Comarca de -X-X-X-X-X, RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

-X-X-X-X-X, RS, XX de XXXXX de 2017

-X-X-X-X
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da Contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elaboração da Minuta e Visto:

VOLNEI SCHNEIDER - ADOGADO – OAB.RS 34.861

VOLNEI SCHNEIDER SOCIEDADE DE ADVOCACIA – OAB.RS 5.996, a serviço do COMAJA

ANEXO IX

Edital do Pregão Presencial N.º 05/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, _____, (nome
completo do Representante Legal da empresa licitante)

E
_____ CRC n.º _____, (nome
completo do Contador da empresa licitante e n.º registro entidade de classe)

Para fins de participação do **Pregão Presencial** supra, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

_____ (nome da pessoa jurídica)

inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
com sede na Rua _____ n.º _____ cidade _____ UF _____, **DECLARA**, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006,
que:

- se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e
portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n.º 123,
de 14 de dezembro de 2006
- está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
- que tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, _____ de _____ de 2017.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)

(assinatura e carimbo do Contador)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, juntamente com os
documentos para fins de credenciamento, e somente para empresas nesta condição,
dispensada para as demais.**

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL PP 05 2017

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Recebemos Provisoriamente, o Sistema de Videomonitoramento no município de _____, para verificação da conformidade QUALITATIVA E QUANTITATIVA dos materiais com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa, observados marca, fabricante e modelo.

Todos os materiais entregues vieram acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa ?

() sim () não

Consta o número da Nota de Empenho emitida pelo CONSÓRCIO ?

() sim () não

Com relação à transferência de conhecimento foi demonstrada:

- a realização da Carga horária exigida no Edital e seus anexos ?

() sim () não

- a lista de presença assinada dos profissionais que receberão a transferência de conhecimento ?

() sim () não

- a cópia dos Certificados de conclusão de cada um dos alunos que participaram ?

() sim () não

Ibirubá, RS, _____ de _____ de 2017.

Comissão designada pelo Consórcio e/ou em cada Município beneficiado

Empresa Contratada

TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Após vistoriar as instalações e testar os SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO no município de _____, estado de _____, nos dias _____, implantada por _____ (nome da empresa) _____, conforme Contrato nº _____/_____, constatamos que:

() A solução implantada encontra-se em perfeito funcionamento, razão pela qual recomendamos a aceitação dos serviços.

() A solução implantada não funcionou adequadamente, razão pela qual recomendamos as seguintes providências:

Este termo é lavrado em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor.

Local: _____ Data: _____

Assinatura e identificação dos técnicos do COMAJA

Assinatura e identificação da empresa contratada

PREGÃO PRESENCIAL 05 2017
ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaro que SERVIÇOS DE RECADSTRAMENTO IMOBILIÁRIO destinado ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ – COMAJA – contemplando o Município de _____, RS, constante da(S_ Nota(S) Fiscal(IS) de Produtos e Serviços, sob nº _____, foi recebido no endereço _____, na cidade de _____, UF _____, sendo que o objeto contratado encontra-se:

_____ Em perfeitas condições de funcionamento, durante –X-X-X- (-X-X-X-X-) dias corridos sob condições normais de uso. Verificou-se a conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços

_____ Não funcionando ou Fora da conformidade, durante –X-X-X- (-X-X-X-X-) dias corridos sob condições normais de uso.

obs.: O prazo para correção de eventuais falhas na entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pelo CONSÓRCIO da falha no sistema. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

Este laudo é lavrado em 04 vias, sendo:

- 01 para o CONSÓRCIO
- 01 para a empresa contratada
- 02 para o MUNICÍPIO beneficiado,

Para que esse documento seja aceito, todos os campos abaixo deverão ser obrigatoriamente preenchidos e estarem legíveis.

Pelo COMAJA:

Nome legível: _____
CPF: _____ Telefone de Contato: _____
RG: _____ Carimbo: _____
Data: _____
Assinatura: _____

Pela empresa CONTRATADA:

Nome legível: _____
CPF: _____ Telefone de Contato: _____
RG: _____ Carimbo: _____
Data: _____
Assinatura: _____

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CONSÓRCIO, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital, assinar e remeter ao Pregoeiro por meio do **fax (054) 3324 4502** ou e-mail: administrativo@comaja.com.br ou comaja@brturbo.com.br.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ibirubá, RS, 04 de maio de 2017

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente